

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2017 - UASG 154503**

Número do Contrato: 14/2014.
Nº Processo: 23006001372201321.
PREGÃO SISPP Nº 1/2014. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC. CNPJ Contratado: 59126045000150. Contratado: VIACAO SANTO IGNACIO LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 14/2014 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02/05/2017 até 02/05/2018, com alteração do caput da Cláusula Décima Segunda do contrato supracitado. Fundamento Legal: Art. 57, § 2º da Lei 8666/93. Vigência: 02/05/2017 a 02/05/2018. Valor Total: R\$2.208.732,48. Fonte: 112000000 - 2017NE800123. Data de Assinatura: 13/04/2017.

(SICON - 27/04/2017) 154503-26352-2017NE800072

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 18/2017**

A Equipe de Pregão da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 18/2017, declarando vencedora a empresa Sandro Cesar Toledo - EIRELI-EPP para o Grupo 01. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados.

MÁRCIA NASCIMENTO LIMA
Pregoeira

(SIDEI - 27/04/2017) 154503-26352-2017NE800072

**EDITAL Nº 73, DE 26 DE ABRIL DE 2017
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO
PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO
DE CARGOS DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR
REFERENTE AO EDITAL Nº 185/2016.**

O Vice-Reitor da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 98, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 15, de 13 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõem as Leis nºs 7.596/1987, 8.112/1990, 9.394/1996 e 11.784/2008, os Decretos nºs 94.664/1987, 3.298/1999 e 6.944/2009, as Portarias nºs 450, de 6 de novembro de 2002 e 124, de 15 de março de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Portaria nº 345, de 25 de março de 2010, do Ministério da Educação, RESOLVE:

1. Homologar o resultado final do concurso público de provas e títulos para provimento de cargos da carreira de Magistério Superior referente ao Edital nº 185/2016, de 26 de agosto de 2016, publicado no DOU nº 167, de 30 de agosto de 2016, Seção 3, página 38, área: Políticas Públicas, subárea: Serviços Públicos e Políticas Públicas, 01 (uma) vaga.

1º Carolina Gabas Stuechi
2º Alvaro Luis dos Santos Pereira

2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS

**EDITAL Nº 74, DE 27 DE ABRIL DE 2017
PRORROGA O PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES
DO EDITAL Nº 190/2016.**

O Vice-Reitor da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 98, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 15, de 13 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos normativos que regulamentam os concursos públicos e processos seletivos simplificados, torna pública a prorrogação do prazo, até 10 de julho de 2017, para as inscrições do Edital nº 190/2016, publicado no DOU nº 167, Seção 3, página 40, de 30 de agosto de 2016.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS

**EDITAL Nº 75, DE 27 DE ABRIL DE 2017
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE NA
ÁREA DE POLÍTICAS PÚBLICAS / SUBÁREA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS**

O Vice-Reitor da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 98, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 15, de 13 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais torna público o presente Edital de abertura de inscrição destinado a selecionar candidatos, por meio de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Professor Visitante, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária nas condições e características a seguir:

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva / Remuneração: R\$ 9.570,41 / Período de Inscrição: 05/05/2017 a 02/06/2017 / Base Legal: Leis nº 8.745/1993, nº 12.772/2012 e nº 12.863/2013, o Decreto nº 8259, de 29 de maio de 2014 e a Resolução nº 176 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConsEPE) ou outra que a substitua / Vagas: 1 (uma)

1. ÁREA DE CONHECIMENTO E DISCIPLINAS:
1.1. Ciclo de políticas públicas;
1.2. Processos decisórios de políticas públicas;
1.3. Análise custo-benefício de projetos e programas;
1.4. Avaliação e indicadores de políticas públicas;
1.5. Inovações no serviço público;
1.6. Transparência e responsabilização na administração pública;

1.7. Reforma do Estado e Nova Gestão Pública;
1.8. Evolução do setor público no Brasil;
1.9. Democracia, cidadania e participação social;
1.10. Burocracia e administração pública nos diferentes níveis federativos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São requisitos para inscrição a entrega dos seguintes documentos:

a) Preencher e assinar o requerimento disponível no link: [http://www.ufabc.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4319](http://www.ufabc.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=index.php?option=com_content&view=article&id=4319) http://www.ufabc.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4319

b) cópia de documento que comprove o título de doutor ou equivalente;

c) cópia de documento de identificação pessoal;

d) curriculum vitae e/ou lattes - 3 (três) vias, com os respectivos comprovantes;

e) plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa correlacionado, referenciado e contextualizado às tendências contemporâneas da área/subárea pretendida, bem como ao Projeto Pedagógico da UFABC - disponível no link <http://www.ufabc.edu.br/ufabc/projeto-pedagogico> - com no máximo 12 (doze) páginas, em 3 (três) vias.

2.2. Para efetivar inscrição, o candidato deverá remeter a documentação exigida no subitem 2.1, exclusivamente via SEDEX ou similar, com a data máxima de postagem até o último dia de inscrição, endereçado à:

Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Seção de Ingresso de Servidores
Av. dos Estados, 5001 - Bairro Santa Terezinha
Santo André - SP
CEP 09210-580

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1. O processo seletivo constará de:

a) prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório;

b) análise do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa a ser executado, de caráter classificatório;

3.2. Na prova de títulos será analisado o currículo do candidato e serão levados em consideração e pontuados, desde que devidamente comprovados:

Grupo I - Atividades técnico-profissionais (no máximo 1 ponto)

Coordenação de Projetos ou cursos
Atividades Administrativas e/ou representações

Grupo II - Produção científica, artística, técnica ou cultural (no máximo 6 pontos)

Artigos em revistas nacionais indexadas
Artigos em revistas internacionais indexadas
Trabalhos completos apresentados em eventos nacionais
Trabalhos completos apresentados em eventos internacionais
Livros
Capítulos em livros
Outro tipo de produção científica, artística, técnica ou cultural

Grupo III - Atividade didática (no máximo 3 pontos)

Exercício do magistério no Ensino Fundamental, Médio e/ou Superior
Orientações (monografias, dissertações e teses)
Cursos de extensão

3.2.1. Não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no processo seletivo simplificado, sendo que cada título será considerado apenas uma vez.

3.3. Na prova de análise de plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa serão levados em consideração:

a) relevância e inserção do projeto no programa especial de ensino, pesquisa ou extensão a ser atendido; e

b) qualidade e exequibilidade do plano de trabalho, bem como sua compatibilidade com o projeto pedagógico e científico da UFABC.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. A contratação de professor visitante e de professor visitante estrangeiro tem por objetivo:

a) apoiar a execução dos programas de pós-graduação stricto-sensu;

b) contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão;

c) contribuir para a execução de programas de capacitação docente; ou

d) viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.

4.2. Caso não haja candidatos inscritos, no período especificado, os prazos de inscrição e do processo seletivo ficarão automaticamente prorrogados por igual período.

4.3. As provas deverão ocorrer em até 6 (seis) meses, a contar desta publicação.

4.4. O profissional contratado na condição de Professor Visitante deverá:

a) atender a requisitos de titulação e competência profissional; ou

b) ter reconhecido renome em sua área profissional, atestado por deliberação do Conselho Superior da UFABC.

4.4.1. São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante ou de visitante estrangeiro:

a) ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos;

b) ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e

c) ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos;

4.5. Os diplomas de pós-graduação (doutorado) deverão estar devidamente registrados (se nacionais) e, nos casos de diplomas estrangeiros ainda não reconhecidos e registrados por universidade brasileira, nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394/96, estes serão submetidos à avaliação de equivalência do título apresentado, por comissão especial da UFABC instituída para tal finalidade, que emitirá documento hábil/parecer atestando tal situação.

4.6. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano a partir da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, no interesse da administração.

4.7. O contrato de professor visitante será por tempo determinado, em regime de trabalho de quarenta horas semanais com dedicação exclusiva, observado os seguintes prazos máximos: doze meses, no caso de professor visitante de nacionalidade brasileira, podendo ser prorrogado pelo prazo de até doze meses; vinte e quatro meses, no caso de professor visitante estrangeiro, podendo ser prorrogado desde que o prazo total não ultrapasse quarenta e oito meses.

4.8. Tendo em vista a natureza interdisciplinar e multicâmpus da UFABC, fica a cargo dos órgãos competentes a atribuição das disciplinas a serem ministradas.

4.9. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

4.9.1. O candidato que for professor do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.

4.9.2. Executam-se desta proibição, os servidores que não ocupem cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei 7.596, de 10/04/1987, ficando a contratação condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

4.10. Os candidatos que já exerceram a função de professor substituto ou visitante nos termos da Lei nº 8.745/93, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do seu contrato anterior.

4.11. Os candidatos estrangeiros deverão comprovar o visto temporário ou visto permanente, de acordo com a legislação vigente.

4.12. O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, de acordo com o Art. 9º, incisos I e II da Lei nº 8.745/93.

4.13. O candidato aprovado no processo seletivo terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para assinatura do contrato de trabalho a partir da publicação, em Diário Oficial da União, da autorização para contratação.

4.14. O candidato ao se inscrever para o processo seletivo declara ter conhecimento de que a Resolução nº 176 do ConsEPE ou outra que a substitua é parte integrante do presente do presente edital.

4.15. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****EDITAL Nº 5, DE 27 DE ABRIL DE 2017**

A Pró-Reitora de Ensino de graduação (Prograd) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, composto por provas e títulos, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento emergencial de vagas para admissão de Professor Substituto da UNIFAP para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerada no Inciso IV do Art. 2º da Lei Federal Nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988, com a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 9784, de 29 de janeiro de 1999 com os Decretos nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, observadas as normas contidas neste Edital e seus anexos, constantes do Processo nº. 23125.003641/2017-61.

1. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de 40 vagas para a contratação temporária de Professor Substituto da UNIFAP, sendo 28 para o Campus Marco Zero, 06 para o Campus de Santana e 06 para o Campus de Oiapoque.



1.1.1 O Contrato a ser assinado entre a UNIFAP e o candidato aprovado terá duração de no mínimo 6 (seis) meses, podendo ser renovado, considerados critérios de conveniência e oportunidade da UNIFAP, até o limite de dois anos.

1.1.2 Haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência física de, no mínimo, 5% e de, no máximo, 20% das vagas, por áreas/especialidades/campus, desde que estejam previstas cinco ou mais vagas. No caso de um determinado cargo prever menos de cinco vagas, no eventual surgimento de uma quinta vaga, esta será reservada à pessoa com deficiência física.

1.1.3 Haverá reserva de vagas para os negros, de 20% das vagas por especialidade, desde que estejam previstas três ou mais vagas. Caso determinada especialidade preveja menos de três vagas, no eventual surgimento de uma terceira vaga, esta será reservada ao candidato negro.

1.2 O Processo Seletivo será regido por este Edital, inclusive seus anexos, e executado pela UNIFAP, através do Departamento de Processos Seletivos e Concursos (DEPSEC) e da Comissão de Operacionalização de Processos Seletivos (COPS).

1.3 O candidato aprovado no Processo Seletivo, além da docência na graduação, exercerá também, no que couber, as incumbências previstas no Decreto nº. 94.664/87, Portaria MEC nº. 475/87 e nas demais normas e legislação em vigor.

1.3.1 Nos termos da Lei Nº 8.745/93, artigo 9º, o professor contratado como substituto por tempo determinado, a partir da aprovação, no presente processo seletivo, não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; não poderá ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e não poderá ser novamente contratado antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior.

1.4 A seleção dos candidatos será realizada por Bancas Examinadoras sugeridas pelos colegiados de curso, designadas pela Reitora, com competências correspondentes às áreas de conhecimento relacionadas no presente Edital (Anexo I), mediante prova didática, de caráter eliminatório e classificatório; e prova de títulos, de caráter classificatório.

1.4.1 Os perfis descritos no Anexo I são de exclusiva responsabilidade dos respectivos colegiados de cursos.

1.4.2 A titulação mínima a ser exigida para realização do presente Processo Seletivo será conforme as áreas especificadas no Anexo I deste Edital.

1.5 As provas e demais atos relativos ao presente processo seletivo serão realizados na Universidade Federal do Amapá, no Campus Marco Zero do Equador, localizado em Macapá - AP, no Bairro Universidade, na Rodovia JK, s/n., Km 02, sempre no horário local de Macapá.

1.6 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.unifap.br. Integram o presente Edital, os Anexos: Relação de Vagas/ Perfil (Anexo I); Temas das Provas e Bibliografias sugeridas por área de conhecimento (Anexo II); Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação da Prova Didática (Anexo III); Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos (Anexo IV); e Formulário de Recurso Administrativo (Anexo V).

1.7 A remuneração bruta para o regime de trabalho de 20 horas e de 40 horas, para a função de Professor Substituto é composta por:

REGIME DE TRABALHO 20 HORAS			
Titulação	Vencimento básico	R.T*	Valor total
Doutorado	2.236,29	1.068,78	3.305,07
Mestrado	2.236,29	531,73	2.768,02
Especialização	2.236,29	171,79	2.408,08

(*) R.T. - Retribuição por Titulação.

REGIME DE TRABALHO 40 HORAS			
Titulação	Vencimento básico	R.T*	Valor total
Doutorado	3.117,22	2.580,39	5.697,61
Mestrado	3.117,22	1.091,90	4.209,12
Especialização	3.117,22	410,67	3.527,89

(*) R.T. - Retribuição por Titulação.

1.8 A remuneração será a prevista neste Edital. O candidato aprovado no processo seletivo não fará jus à progressão funcional nem a retribuição por titulação decorrente de obtenção de titulação posterior a contratação do candidato.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão inscrever-se candidatos para exercer a função de Professor Substituto, que atendam aos requisitos do Anexo I deste Edital.

2.2 Os diplomas de graduação e os diplomas ou certificados de pós-graduação deverão ser de cursos reconhecidos e/ou credenciados pelo MEC ou pelo Sistema Nacional de Pós-Graduação, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar devidamente revalidados por universidades públicas brasileiras, nos termos do § 2º, do art. 48, da Lei nº. 9.394, de 1996, e na Resolução CNE/CES nº. 1, de 28 de janeiro de 2002, e na Resolução CNE/CES nº. 8, de 4 de outubro de 2007, publicada no DOU de 5/10/2007, Seção 1, p. 49-50. Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-

graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) obtidos de instituições de ensino superior estrangeiras se devidamente reconhecidos e registrados por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior ou em área afim, nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei nº. 9.394, de 1996, art. 4º da Resolução CNE/CES nº. 1, de 3 de abril de 2001, e art. 7º da Resolução CNE/CES nº. 3, de 1º de fevereiro de 2011.

2.3 A inscrição do candidato implicará em conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital, em seus Anexos, na legislação aplicável e nos comunicados a serem publicados no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser realizadas via internet, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, a partir das 00h00min do dia 04 de maio de 2017 até as 12h00min do dia 05 de junho de 2017, observando o horário local de Macapá.

2.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo de sua inobservância.

2.6 O candidato deverá preencher o formulário de solicitação de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, seguindo suas orientações.

2.7 Para efetuar a inscrição, é necessário o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.8 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará obrigatoriamente a vaga para a qual concorrerá.

2.8.1 Durante o período de inscrições, será permitido ao candidato cancelar sua inscrição através do acompanhamento eletrônico e cadastrar-se novamente, antes do encerramento do prazo de inscrições, selecionando outro cargo e/ou corrigindo dados cadastrais.

2.8.2 Caso o candidato tenha realizado o pagamento da taxa de inscrição ou tenha sido isento do pagamento da taxa antes do cancelamento, esta isenção e/ou pagamento não serão considerados para a confirmação da nova inscrição, devendo o candidato gerar o boleto bancário correspondente à nova inscrição e pagar, conforme prazo estabelecido no subitem 2.10.

2.9 O valor da taxa de inscrição para este processo seletivo público será de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

2.10 Para realizar o pagamento, o candidato deverá, após ter preenchido o formulário de solicitação de inscrição on-line, gerar e imprimir o boleto bancário e pagá-lo até o dia 05 de junho de 2017.

2.10.1 A UNIFAP não enviará boleto bancário para o e-mail do candidato.

2.11 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o processo seletivo.

2.12 A inscrição será considerada válida após a confirmação do pagamento do boleto pelas agências bancárias responsáveis pelo recolhimento. A relação de candidatos inscritos será divulgada no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, a partir do dia 12 de junho de 2017.

2.13 O pagamento da taxa de inscrição efetuado após o vencimento não validará a referida inscrição.

2.14 Não serão aceitos, como forma de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de entrega de envelope através de terminais de auto-atendimento, comprovantes de agendamento de pagamento, cheques não compensados ou boletos que não foram gerados conforme subitem 2.10.

2.15 O recolhimento da taxa, sem o preenchimento do formulário, não servirá de confirmação da inscrição do candidato no processo seletivo.

2.16 Não serão aceitas as solicitações de inscrição, bem como os pedidos de isenção, que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

2.17 O candidato será responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão decorrente do preenchimento deste, sendo que não será efetivado o pedido de inscrição daquele que não preencher o respectivo formulário de forma correta e completa.

2.18 Após a efetivação do pagamento, não haverá devolução da importância paga, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por parte da Administração Pública.

2.19 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou fase do processo seletivo, caso a UNIFAP, de ofício ou mediante provocação, tome conhecimento de vícios formais no curso do procedimento, tais como:

- 2.19.1 Falsidade de declarações;
- 2.19.2 Irregularidades nos documentos apresentados;
- 2.19.3 Não preenchimento completo e correto do formulário de inscrição.

2.20 A UNIFAP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que prejudiquem a transferência dos dados.

2.21 O candidato deverá realizar inscrição para apenas um das vagas previstas neste Edital.

2.22 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos.

2.23 O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para realização da prova, deverá indicar na solicitação da inscrição as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, § 1º e 2º, do Decreto nº. 3.298/1999.

2.24 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deve solicitar atendimento especial para tal fim, bem como deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

2.24.1 A candidata que não levar o acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

2.24.2 A UNIFAP não disponibilizará acompanhantes para a guarda de crianças.

2.24.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

2.25 As condições especiais solicitadas serão atendidas pelos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.26 A UNIFAP poderá, a seu critério e interesse, reabrir inscrições para as funções previstas neste Edital para os quais os candidatos inscritos não logrem aprovação, através de edital a ser publicado no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

2.27 Não serão atendidas solicitações de alteração de dados cadastrais através de e-mail, devendo o candidato proceder conforme descrito nos subitens 2.8.1 e 2.8.2.

3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O candidato pleiteante à isenção da taxa de inscrição deverá solicitá-la por meio do formulário eletrônico, disponível no endereço www.unifap.br/depsec, a partir das 08h00min do dia 04 de maio a 06 de maio de 2017.

3.2 A seleção dos candidatos para a isenção da taxa de inscrição será de acordo com o Decreto nº. 6.593, de 02.10.2008, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26.06.2007, indicando no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

3.3 A UNIFAP, por meio do Número de identificação Social (NIS), procederá à consulta no órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido deferido ou indeferido, de acordo com o art. 2º do Decreto nº. 6.593/2008.

3.4 Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com os dados utilizados no CadÚnico, caso contrário ocorrerá inconsistência e indeferimento da solicitação.

3.5 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

3.6 A listagem dos candidatos cujo pedido de isenção da taxa foi deferido será publicada no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, a partir do dia 12 de maio de 2017.

3.7 Aqueles candidatos que não obtiverem deferimento de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição poderão validar sua inscrição com o pagamento da taxa de inscrição.

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Serão exigidos antes da assinatura do contrato temporário:

4.1.1 Ter sido classificado e aprovado no processo seletivo simplificado de caráter emergencial;

4.1.2 Ter nacionalidade brasileira.

4.1.3 Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da assinatura do contrato;

4.1.4 Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.5 Comprovar estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

4.1.6 Possuir o nível de escolaridade/ titulação exigida na área de atuação, conforme indicado neste Edital (Anexo I);

4.1.8 É proibida, nos termos do art. 6º da Lei 8.745/93, a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

4.1.9 Nos termos do Art. 6º, §1, I da Lei 8.745/93, excetua-se ao disposto no item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto no âmbito da UNIFAP, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério superior federal.

4.1.10 Não ter sofrido, no exercício de cargo público, penalidade que incompatibilize o sancionado a retornar ao serviço público federal, como prevista no Art. 137º, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

4.2 Por ocasião da contratação, o candidato convocado deverá comprovar que satisfaz aos requisitos enumerados no subitem 4.1, sob pena de não efetivação da referida avença com a UNIFAP.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. De acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, com o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº. 8.112/90 e com o Decreto nº. 3.298/99, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência em 5% (cinco por cento) do número de vagas para cada área oferecida neste Edital, elevando-se, quando resultar em número fracionado, até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas a serem preenchidas.

5.1.1. Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em virtude do quantitativo oferecido. Das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, ficará assegurada a reserva de 5% aos candidatos portadores de deficiência devidamente comprovada, conforme subitem 6.1.

5.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência que vierem a surgir deverá indicar a situação de deficiência no Requerimento de Inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo, o candidato será convocado por Edital para submeter-se à Perícia Médica, que terá decisão final sobre a sua qualificação, como deficiente ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições da área de conhecimento pelo qual optou.

5.3. Os candidatos convocados, na forma do subitem anterior, deverão comparecer à Perícia Médica munidos de documento de identificação e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.4. Os candidatos que se declararem deficientes e convocados para comparecerem à Perícia Médica e não o fizerem, perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5.5. O candidato habilitado, cuja deficiência seja declarada pela Perícia Médica como incompatível com o exercício da função, será automaticamente excluído do certame.

5.6. O candidato habilitado, cuja deficiência não for comprovada pela Perícia Médica, concorrerá somente pela classificação geral.

5.7. As pessoas com deficiência participarão das provas do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.8. Os candidatos que optaram em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se habilitados no processo seletivo, concorrerão também na Ampla Concorrência.

5.9. Consideram-se candidatos com deficiência as pessoas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/99.

5.10. As vagas reservadas para candidatos com deficiência que vierem a surgir, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.11. Após a investitura do candidato, a deficiência indicada para concorrer a este processo seletivo não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

5.12. O candidato portador de deficiência poderá solicitar atendimento especial para a realização conforme subitem 3.20 deste Edital.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. De acordo com a Lei nº 12.990/2014, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros em 20% (vinte por cento) do número total de vagas por especialidade, oferecida neste Edital. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, quando resultar em número fracionado igual ou maior que 0,5, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, quando resultar em número fracionado menor que 0,5.

6.1.1. Em virtude do quantitativo oferecido, somente uma das áreas ofertadas neste edital terá reserva de vagas para provimento imediato. Das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, ficará assegurada a reserva de 20% das vagas aos candidatos negros, conforme subitem 6.1.

6.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos negros deverá, no ato da inscrição, assinalar esta opção e, caso seja convocado, juntar documentação comprobatória de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.2.1. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão a função de professor substituto, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2.2. A opção para concorrer às vagas reservadas aos negros estará disponível também nas áreas em que não há a reserva de vagas para provimento imediato. Neste caso a opção do candidato será considerada no caso de surgirem vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

6.3. Os candidatos que optaram em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, se habilitados no processo seletivo, concorrerão também na Ampla Concorrência.

6.4. As vagas reservadas para candidatos negros, se não providas por falta de candidatos ou por reprovação serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

7 DA BANCA EXAMINADORA

7.1 A Banca Examinadora será composta por 3 (três) membros vinculados à área de conhecimento, ou áreas afins, de que é objeto o Processo Seletivo, indicados pelo respectivo Colegiado de Curso, e escolhidos, a critério da COPS/DEPSEC/UNIFAP, preferencialmente, entre docentes de instituições oficiais de ensino superior e que não possuam parentescos, relações de orientação (seja no âmbito de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação ou Especialização, tese de doutorado, dissertação de mestrado, ou iniciação científica), ou publicações conjuntas em relação aos candidatos.

7.2 Os membros da Banca Examinadora serão designados por portaria da Reitoria.

7.3 Os membros suplentes substituirão os titulares em suas impossibilidades ou impedimentos.

7.4 A presidência da Banca Examinadora será exercida pelo membro com maior titulação. Caso mais de um membro tenha a mesma titulação, presidirá a Banca aquele com maior tempo de serviço no ensino superior.

8. DO PERÍODO DAS PROVAS

8.1 Os cronogramas de aplicação das provas didática e de títulos serão publicados no site www.unifap.br/depsec.

8.1.1 O cronograma da prova didática e da entrega de títulos será publicado a partir do dia 15 de junho de 2017, com pelo menos dez dias corridos de antecedência da data da realização da prova didática.

8.2. As informações sobre os locais de realização das etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, com no mínimo 24 horas de antecedência.

8.4 As datas de divulgação dos cronogramas poderão ser alteradas em virtude da quantidade de inscritos ou pela conveniência administrativa da Universidade, sendo sempre divulgadas no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

8.5 O acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9 DAS PROVAS

9.1 O presente Processo Seletivo constará das seguintes provas:

9.1.1 Prova Didática (eliminatória e classificatória);

9.1.2 Prova de Títulos (classificatória);

9.2 A lista de temas, acompanhada de sugestão bibliográfica para a realização da prova, consta no Anexo II deste Edital.

9.3 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a prova e o não cumprimento das regras previstas neste Edital implicará em eliminação do candidato.

9.4 De todas as provas serão lavradas atas que deverão mencionar as ocorrências relevantes durante sua realização para fins de registro e comprovação, contendo assinatura dos membros da banca examinadora.

9.5 Os candidatos deverão comparecer aos locais designados para as provas munidos de documento de identidade original, atualizado, com foto que bem o identifique e comprovante de confirmação de inscrição.

9.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

9.5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista que não atendam ao artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.5.3 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de quaisquer tipos de documentos.

9.5.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.5.1 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.5.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no período máximo de 30 (trinta) dias para a realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.5.5.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10. DA PROVA DIDÁTICA

10.1 A prova didática tem como objetivo avaliar a capacidade de planejamento de aula, de transposição didática de conteúdos e saberes, de comunicação e síntese do candidato, bem como seu conhecimento do conteúdo referente ao tema sorteado.

10.1.2 A prova didática consistirá de uma aula proferida para o nível de graduação, no tempo mínimo de 40 (quarenta) e máximo 50 (cinquenta) minutos, versando o conteúdo do tema (conforme Anexo II deste Edital), sorteado com pelo menos 24h (vinte e quatro horas) de antecedência de sua realização, em horário e local a ser publicado no site www.unifap.br/depsec. Caso o candidato não respeite os limites de tempo estipulados neste subitem, será eliminado.

10.1.3 Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, cabendo ao candidato providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário. O candidato terá até 10 minutos para a instalação dos recursos que serão utilizados. Ao final desse prazo o candidato deverá iniciar imediatamente a sua aula obedecendo ao item 10.1.2.

10.1.4 O candidato, no momento imediato antes do início de sua aula, deverá apresentar Plano de Aula em 3 (três) vias que serão entregues à Banca Examinadora. Caso o candidato não entregue o Plano de Aula, conforme estabelecido no presente item estará eliminado do certame.

10.2 Para o sorteio do tema da prova didática serão considerados os temas (conforme Anexo II).

10.2.1 Para cada área/dia/turno da prova didática, será sorteado, em sessão pública, um número de 1 a 10, pelo menos 24 horas antes da realização da prova didática. O tema para cada área/dia/turno será o correspondente ao número sorteado, de acordo com a relação de temas da respectiva área, conforme Anexo II.

10.2.1.1 Nas áreas com mais de 4 (quatro) candidatos para a prova didática, estes serão divididos em grupos de acordo com a ordem de inscrição. A relação de grupos será publicada no site do www.unifap.br/depsec.

10.3 Todos os candidatos deverão estar presentes e assinar a lista de presença na hora marcada para o início da prova didática, sendo considerado desistente o que estiver ausente.

10.4 Os candidatos habilitados à prova didática ficarão confinados em uma sala própria, aguardando o seu horário de prova de acordo com a ordem de apresentação sorteada pela Banca Examinadora.

10.4.1 O candidato deverá ficar isolado, sem consulta de material bibliográfico ou equipamentos eletrônicos, durante as apresentações que antecederem a sua própria apresentação.

10.5 A prova didática será realizada em sessão pública e será gravada para fins de registro. No início da aula, o candidato lerá a declaração informando o horário do início da aula e, ao final, o horário do término da mesma.

10.6 É vedado aos demais candidatos de uma mesma área assistirem à prova de outro candidato concorrente.

10.7 Na avaliação da prova didática, cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme anexo III.

10.8 A nota final da prova didática será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

10.9 Será eliminado o candidato que obtiver média inferior a 7,0 (sete) pontos inteiros.

10.10 O Resultado da prova didática será publicado dentro de, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) após a realização da mesma. Nas áreas com mais de um grupo, conforme 10.2.1.1, o resultado será divulgado em até 24 horas após a apresentação do último grupo.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, constará do exame dos títulos apresentados pelos candidatos classificados na prova didática e será realizada em sessão não pública.

11.2 Os candidatos classificados na prova didática deverão apresentar cópias da documentação prevista para a pontuação na prova de títulos, organizada conforme o Anexo IV deste Edital, em três vias, acompanhadas dos originais a fim de certificação pelo servidor responsável pelo recebimento, em data prevista conforme cronograma disponível no site: www.unifap.br/depsec.

11.2.1 Os documentos apresentados pelos candidatos, em três vias, deverão estar dispostos conforme a ordem descrita no Anexo IV e acompanhados do formulário constante no Anexo IV preenchido e pontuado pelo próprio candidato. Todos os documentos devem estar encadernados e paginados pelo próprio candidato na seguinte ordem: formulário do Anexo IV preenchido pelo candidato e documentos comprobatórios da titulação/atividades do candidato, sob pena de não ser aceita pela Comissão de Operacionalização de Processo Seletivo - COPS.

11.3 Além das três vias, necessariamente deverão ser apresentados os originais dos documentos. Não serão aceitas cópias autenticadas por nenhum meio, especialmente quanto à identificação pessoal e titulação do candidato.

11.3.1 Dentre os documentos, os candidatos deverão apresentar, necessariamente:

11.3.1.1 Cédula de Identidade.

11.3.1.2 Diploma da Graduação.

11.3.1.3 Título(s) de Pós-Graduação, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) histórico(s) escolar(es).

11.3.1.4 Na hipótese de o candidato ainda não possuir documento comprobatório da pós-graduação stricto sensu, poderá apresentar cópia da Deliberação de Homologação/Ata de Defesa assinada pelo coordenador do programa de pós-graduação Stricto sensu cursado, sem registro de ressalvas, juntamente com o histórico, acompanhados dos documentos originais, com data de emissão não superior a seis meses da data da inscrição no Processo Seletivo.

11.3.1.5. Na hipótese de o candidato ainda não possuir documento comprobatório da pós-graduação lato sensu realizada em instituições credenciadas, poderá apresentar declaração, emitida pela instituição onde cursou a pós-graduação, juntamente com o histórico, acompanhados dos documentos originais, com data de emissão não superior a seis meses da data da inscrição no processo seletivo.

11.4 Admitir-se-ão como documentos para Prova de Títulos, os constantes no Anexo IV, referentes à área de conhecimento do Processo seletivo, conforme Anexo I.

11.5 Para atribuir a pontuação referente ao julgamento de títulos e trabalhos, os examinadores deverão utilizar os critérios contidos no Anexo IV deste Edital.

11.6 No julgamento de títulos, só serão considerados aqueles vinculados à área de conhecimento de que é objeto o Processo seletivo e conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

11.7 No que se refere à titulação será computada na pontuação apenas a de maior titulação, uma única vez e desde que atenda ao perfil para vaga presente no Anexo I.

11.8 Excetuando-se a titulação de doutorado, mestrado e especialização, só serão considerados para pontuação da prova de títulos aqueles documentos vinculados à área de conhecimento de que é objeto o processo seletivo e dos últimos 05 (cinco) anos que antecederem a convocação para a prova de títulos.

11.9 Após o exame dos títulos do candidato, a banca examinadora atribuir-lhe-á uma nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), datando e assinando o formulário respectivo.

11.9.1 Não será atribuída nenhuma pontuação ao candidato que:

11.9.1.1 Não atender ao perfil da vaga, conforme solicitado no edital;

11.9.1.2 Não entregar os títulos no prazo previsto;

11.9.1.3 Não atender aos itens 11.2.1 e 11.3 em sua totalidade.

11.10 A nota final da prova de títulos será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

11.11 Concluída a avaliação das Provas de Títulos, será disponibilizado o resultado obtido por cada candidato no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, no máximo 24h (vinte e quatro horas) após a realização da mesma.



11.12 O candidato aprovado que não apresentar a documentação comprobatória da titulação, de acordo com o Anexo I do Edital, se convocado, deverá providenciá-la até a data prevista para a contratação sob pena de se tornar sem efeito o seu ato de provimento.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 A classificação final do Processo Seletivo é resultante da somatória das notas obtidas nas provas didática e de títulos.

12.2 Em caso de igualdade de pontuação no resultado final serão observados os critérios de desempate.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate terá preferência o candidato:

a) mais idoso, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) com maior média na prova didática;

c) com maior pontuação na prova de títulos;

d) com maior tempo de Magistério em Instituição de Ensino Superior (pública ou privada);

14. DOS RECURSOS

14.1. Serão aceitos recursos administrativos (Anexo V), sem efeito suspensivo, de todas as fases do processo seletivo, sempre no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da respectiva etapa.

14.2 O recurso será julgado no prazo máximo de cinco dias úteis, contados após o término do prazo para recorrer.

14.3 O recurso deverá ser protocolado no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, dirigido à Presidência da Comissão do Processo Seletivo, no Protocolo Geral da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, localizado no Prédio da Reitoria, térreo, Campus Marco Zero, Rodovia JK, Km 02, s/n., bairro Universidade, Macapá - AP.

14.4 Após análise, as respostas aos recursos ficarão disponíveis individualmente aos candidatos recorrentes pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do término do prazo do julgamento (subitem 14.1). O candidato poderá retirar a resposta ao seu recurso no DEPSEC/UNIFAP, no campus Marco Zero, conforme horário e endereço informados no subitem 14.3.

14.5 Não será aceito recurso enviado por fax ou por e-mail.

14.6 Não será conhecido o recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais que vierem a ser publicados.

14.7 Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão de recurso.

15 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 O Edital de Homologação do resultado final do Processo Seletivo contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame, relacionados em ordem decrescente de classificação, de acordo com o disposto no Anexo II do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.

15.2 O Edital de Homologação será publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.unifap.br.

15.3 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo, nos termos do artigo 16, parágrafo 1º, do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.

15.4 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, nos termos do artigo 16, parágrafo 3º, do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos publicados no site www.unifap.br/depsec, bem como as disposições específicas pertinentes inseridas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, as quais passam a integrar este Edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim.

16.2 Além dos instrumentos normativos mencionados no subitem anterior, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções, comunicados e normas complementares operacionais baixadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

16.3 Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-lo, ele não comprovar a exatidão de suas declarações.

16.4 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

16.4.1 Faltar a qualquer prova, exceto a prova de títulos. Nesse caso será atribuída a nota 0 (zero) ao candidato nessa prova.

16.4.2 Apresentar comportamento considerado incorreto ou incompatível com a lisura em todas as etapas do processo seletivo.

16.5 A admissão importa no compromisso do candidato habilitado de acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pelo Departamento de Recursos Humanos da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP e pelo Plano de Trabalho da Pro-reitoria de Gestão de Pessoas em que for lotado.

16.6 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito subjetivo ao ingresso no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser contratado, observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predomínio interesse da Administração Pública.

16.7 O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (hum) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação de seu resultado no Diário Oficial da União.

16.8 As vagas mencionadas no presente Edital são para contratação de professor substituto conforme o prazo de validade do Processo seletivo e necessidade da Administração Pública.

16.9 Considerando o número de vagas a serem providas por área de conhecimento, não haverá reservas de vagas para pessoas com deficiência na forma do Decreto n.º 3.298/99.

16.10 O candidato aprovado no presente certame poderá ser chamado para ocupar vaga diferente daquela para a qual prestou o processo seletivo, desde que seja para a função idêntica e preenchidos os requisitos do Edital, sempre respeitando estritamente a ordem de classificação dos candidatos e desde que para a vaga para a qual está sendo chamado não tenha havido candidatos aprovados.

16.11 O prazo para impugnação do presente Edital é de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação.

16.12 Todos os documentos relativos ao presente processo seletivo, inclusive aqueles entregues pelos candidatos, constituem propriedade do DEPSEC/UNIFAP, não sendo devolvidos, em nenhuma hipótese.

16.13 Os documentos relativos ao presente processo seletivo ficarão arquivados pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da publicação do edital de homologação do resultado final. Após, serão incinerados.

16.14 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora de Operacionalização de Processos Seletivos - COPS, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).

MARGARETH GUERRA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 - UASG 154032**

Nº Processo: 23103001808201716 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas especializada para consertos e manutenções corretivas em equipamentos diversos da graduação e pós-graduação da UFCSPA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 28/04/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Sarmento Leite, 245 - Centro PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154032-05-11-2017. Entrega das Propostas: a partir de 28/04/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/05/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUCIANA PIERRY DUERREWALD
Pregoeira

(SIDEI - 27/04/2017) 154032-15270-2017NE800001

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2017, Processo UFGD 23005.000368/2017-80, celebrado entre a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, por intermédio do Hospital Universitário e

**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA**

EDITAL Nº 1, DE 26 DE ABRIL DE 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A Universidade Federal de Mato Grosso, por meio do Departamento de Psicologia do Campus de Cuiabá, torna público o presente Edital de abertura de inscrição de PROCESSO SELETIVO para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, sob a égide da Lei nº 8.745/93 de 09/12/93, e de acordo com as informações do quadro abaixo:

Das Disposições:	
Área de Conhecimento	Psicologia Social nos contextos educacional, comunitário e saúde
Requisito Básico	Graduação em Psicologia
Número de Vagas	01 (uma)
Regime de Trabalho	40 horas semanais
Remuneração (VB+RT)	Graduação = 3.117,22 / Especialização = 3.527,89 / Mestrado = 4.209,12 / Doutorado = 5.697,61
Vigência do Contrato	01 (ano) - de acordo com a autorização
Turno de Trabalho	A ser definido conforme a necessidade da lotação. O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar nos turnos matutino, vespertino e noturno.
Da inscrição:	
Período e Local das Inscrições	Período: 09 a 11/05/2017, das 08:00 h às 11:30 - 14h h às 18:00h Local: sala 37 - coordenação de Psicologia - Endereço: Instituto de Educação - UFMT Campus de Cuiabá
Documentação	Cópia dos Documentos exigidos no Requisito Básico, e se houver, Diploma ou Certificado de Conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado; Cópia de: RG, CPF, Título com quitação eleitoral, Reservista e PIS; Currículo Lattes documentado e assinado; Declaração de que o candidato não foi contratado nos últimos 24 meses com fundamento na Lei nº 8.745/93 e suas alterações.
OBS 1: O candidato aprovado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação pela SGP/UFMT para firmar o respectivo contrato, sob pena de perda do direito à contratação.	
Da Seleção:	
Data, Horário e Local	15/05/2017 às 08h - Sorteio do Ponto e Análise de Currículo e Títulos 16/05/2017 às 08h - Prova Didática Local: sala 10 - anexo do I.E. - Campus de Cuiabá
Da Divulgação do Resultado:	
Data, Horário e Local	17/05/2017, a partir das 09 h Local: sala 37 - Campus de Cuiabá
OBS 2: As fotocópias dos documentos exigidos a serem entregues deverão ser autenticadas ou conferidas com os originais na Secretaria da Unidade Acadêmica, por ocasião da inscrição, ou no setor administrativo competente, em oportuno à efetivação do contrato. A titulação apresentada terá valor avaliativo.	
E obrigatória a apresentação de diploma de conclusão de curso (graduação, especialização, mestrado e doutorado); não serão aceitas declarações e/ou atestados de conclusão.	

o Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN (CNPJ: 03.361.110/0001-77). Objeto: Realização de programa conjunto de aulas práticas e estágio curricular supervisionado aos acadêmicos da área da saúde da UNIGRAN nas dependências do HU/UGFD. Vigência: 2 anos. Data da assinatura: 26/04/2017. Signatários: Liane Maria Calarge - Reitora da UFGD; Mariana T. Garcia Croda - Superintendente do HU/UGFD e Rosa Maria D'Amato de Dea - Reitora da UNIGRAN.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 23108.201059/2017-77. Objeto: Apoio administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto de Ensino intitulado, "Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Gestão em Engenharia de Aviação e Perícia". Favorecida: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (04.845.150/0001-57). Valor: R\$ 563.083,20 (Quinhentos e sessenta e três mil, oitenta e três reais e vinte centavos). Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa em 17/04/2017. Ana Flávia Silva Conceição/Gerente de Contratos e Convênios. Ratificação em 17/04/2017. Evandro Aparecido Soares da Silva, Reitor em exercício/FUFMT.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2017 - UASG 154070

Número do Contrato: 7/2016. Nº Processo: 23108514680201706. PREGÃO SRP Nº 47/2015. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. CNPJ Contratado: 00950386000100. Contratado: STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA. Objeto: Primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo e valor ao contrato nº 7/2016 de Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais telefônicas. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Decreto 5450/05 - Vigência: 29/04/2017 a 28/04/2018. Valor Total: R\$67.453,84. Fonte: 6153000000 - 2016NE800414. Data de Assinatura: 27/04/2017.

(SICON - 27/04/2017) 154070-15262-2017NE800003

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 - UASG 154070**

Nº Processo: 23108512321201625 - Objeto: Pregão Eletrônico - Implantação de Sistema de Registro de Preços para Futuras Aquisições de Materiais Hospitalar - Centro Cirúrgico Diversos. Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 28/04/2017 de 08h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Luis Philippe P. Leite, S/n Alvorada CUIABÁ - MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154070-05-14-2017. Entrega das Propostas: a partir de 28/04/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/05/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Havendo divergência nas descrições dos itens vide o edital.

ANTHONNY DA SILVA PRATES
Pregoeiro

(SIDEI - 27/04/2017) 154070-15262-2017NE800003

CLAUDIO JOSÉ SANTANA DE FIGUEIREDO
Chefe